

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará



**LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIA Nº318**

**11 DE JULHO DE 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Gabinete da Prefeita**



**LEI MUNICIPAL Nº 318/2023 DE 11 DE JULHO 2023**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, aprovou e eu sancionei e publiquei a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art.1º** - As diretrizes orçamentárias do Município para 2024, estabelecidas nesta Lei com base no disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendem:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas com pessoal;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VI – as disposições gerais;

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art.2º** O Poder Público Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais da população do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ. Serão realizadas ações integradas de governo definidas em diretrizes estratégicas nas áreas de menor índice de qualidade de vida, resultante de uma concepção de administração objetiva, constituída com base no planejamento sistematizado, tendo como prioridade o cumprimento das diretrizes gerais definidas no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 a ser analisado por esta Casa

**Parágrafo Único** – O detalhamento das metas e prioridades referentes ao ano de 2024 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art.3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programa, projeto, atividades ou operações especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Gabinete da Prefeita**



§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

– **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;

**I – PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorrepara a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**II – ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III – OPERAÇÃO ESPECIAL**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função, sub-função, programa, atividade ou projeto e respectivo subtítulo com indicação de sua meta fiscal.

**Art.4º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme definido na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo poderá incluir, ainda, o identificador de uso para evidenciar recursos orçamentários destinados a contrapartidas de convênios, demais instrumentos congêneres e outras vinculações, além das especificações constantes do “caput” deste artigo.

**Art.5º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art.6º** - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
- II - ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV - as ações atinentes ao FUNDEB;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito;
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**  
**Gabinete da Prefeita**



VII - ao atendimento das operações relativas à dívida do Município, se couber.

**Parágrafo Único** - A despesa a que se refere o Inciso VI, não excederá, no âmbito de cada Poder, a 5% (Cinco por cento) da respectiva dotação orçamentária.

**Art. 7º.** O Projeto de Lei Orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal em conformidade com a Lei 4.320/64 e com os art. 143 e art. 145 da Lei Orgânica do Município e a respectiva lei serão constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da



seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212º da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com osseus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§3 O Poder Executivo disponibilizará até 10 (dez) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2023 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar no 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V – A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2023 e a estima da para 2024, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2023 e o programado para 2024;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

*Acessante*  
Márcia do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.539.652-15



- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas; e
- d) concessões e permissões.

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa

§ 6º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito do dispositivo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 15 de Agosto de 2023 em conformidade com o art. 41 da Lei Orgânica do Município, sua respectiva proposta orçamentária, observando os parâmetros e diretrizes estabelecido nesta Lei e Legislação Vigente para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo único** – O não encaminhamento da proposta orçamentária do Poder Legislativo conforme o estabelecido no art.8º obrigará o poder executivo a fazer a devida projeção.

**Art.9º** - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS DOMUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art.10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art.11º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo 1º** - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer o limite de 7%



(sete por cento) da receita tributária e das transferências prevista no 5º, do Art.153 e nos Arts. 158 e 159 incluindo o Art. 149-A da Constituição Federal, contabilizando o Art. 149-A pelo valor Bruto, efetivamente realizadas no exercício anterior.

**Parágrafo 2º** - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até 15 de Outubro de 2023, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**Art.12º** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a Título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

**Art.13º** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45º da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo Único** - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de Agosto de 2023, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 14º** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

**Art.15º** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo Único** - Exceta-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a



cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art.16º** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art.17** - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV - voltadas para o desenvolvimento cultural, religioso e folclórico do Município.

V - voltadas para as ações de Assistência Social e de atendimento direto a pessoa carente.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;



III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art.18** - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, Dez (10%) por cento da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Parágrafo Único** - Durante a execução orçamentária, à medida que as situações postas de riscos deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos ou anulações de créditos suplementares.

**Art.19** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos a Prefeita Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art.20** - O Poder Executivo publicará até 30 de Dezembro de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art.21** - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

**Art.22** - No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art.23** - No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art.2º desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

**Art.24** - No exercício de 2024, em observação ao disposto nos artigos 37º e 169º da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I - mediante concursos públicos;

§ 1º- Excetua-se do disposto no artigo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no caput deste artigo e em seus parágrafos incisos.

§ 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar e alterar a estrutura organizacional administrativa do Município, no exercício de 2024, observando os limites pelo “caput” deste artigo.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

**Art.25º** - O reajuste da remuneração de pessoal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

II - observando o limite previsto no artigo 21º desta Lei.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art.26** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2024, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;



- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**Art. 27º** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, com o objetivo de adequá-la à promoção do desenvolvimento socioeconômico do município.

§ 1º A proposta de alterações da política tributária poderá versar sobre:

- I – Revisão do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, através da atualização da Planta de Valores do recadastramento imobiliário;
- II – Revisão da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III – Criação de novos tributos de sua competência;
- IV – Revisão da base de cálculo dos tributos municipais já existentes;
- V – Concessão de isenções de tributos municipais ou outros benefícios de natureza fiscal ou financeira, com objetivo explícito de beneficiar pessoas em comprovada situação de carência e pobreza ou a empreendimentos privados que pretenda se implantar no município e se disponha a ampliar o mercado de trabalho para mão de obra local;
- VI – Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões;

§ 2º A proposta de alteração da política tributária referida no caput deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

- I – as alterações e as classes ou categorias de beneficiários;
- II – a metodologia para sua realização;
- III – o impacto consequente sobre a receita do Município;
- IV – a programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

**Art.28** - A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças



públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do caput deste artigo tragam impacto orçamentário-financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.29** - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Executivo publicará, no prazo de (90) Noventa dias após o encerramento do exercício o balanço geral consolidado cumprimento a legislação vigente;

§ 3º Para efeito de controle de custos dos programas a serem financiados com recursos do Orçamento, deverão ser elaborados projetos executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

**Art. 30º** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 31º** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Único** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 32º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art.33º** - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de Trinta (30) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita,



incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art.34º** - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019; e

V – programa de duração continuada,

**Art.35** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art.36** - Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

**Art.37** - A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, conforme disposto no inciso I, art. 7º- da Lei 4.320 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão abertos conforme art. 42º da Lei 4.320 de março de 1964.

**Art.38** - A proposição de dispositivo legal para criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender os artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

**Art. 39** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal no Prazo de trinta (30) dias após o encerramento de cada semestre do exercício, relatórios de avaliação de cumprimento das metas do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com a indicação das medidas corretivas adotadas

**Art.40** - Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica de cada órgão do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art.41** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 42-** Fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, a corrigir os valores projetados para a receita e despesa do exercício de 2024 constantes do Plano Plurianual de investimento (2022/2025),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Gabinete da Prefeita



em função da expansão de receita projetada para este exercício, mediante previa autorização do Poder Legislativo.

**Art.43º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PA, 11 de julho de 2023

*Alcineia do Socorro Carmo dos Santos*  
**Alcineia do Socorro Carmo dos Santos**  
Prefeita Municipal

Alcineia do Socorro Carmo C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

**Publicado no dia 11 de julho de 2023, por.**

*J*  
**Joycianne de Castro de Souza**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Joycianne de Castro de Souza*  
Séc. de Administração e Finanças  
Decreto: Nº 0002/2021

184.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

TOTAL DAS RECEITAS  
2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>63.796.877,64</b>	<b>101.933.770,45</b>	<b>91.375.360,00</b>	<b>120.645.699,50</b>	<b>178.384.098,29</b>	<b>185.228.824,01</b>	<b>195.929.299,58</b>
Receita Tributária	857.578,97	2.633.214,67	3.203.305,00	3.514.289,00	4.608.125,67	8.084.219,93	14.105.266,41
Apostos	614.720,72	2.630.002,85	2.573.305,00	2.827.289,00	4.602.504,99	8.054.383,73	14.095.171,52
Impostos	1.147,40	3.211,82	630.000,00	687.000,00	5.820,69	9.838,20	10.094,89
Contriuições de Melhoria	241.710,85				-	-	-
Receita de Contribuições	-	503.835,12	783.000,00	783.000,00	881.711,46	898.904,83	922.546,03
Contribuições Sociais					-	-	-
Contribuições Econômicas					-	-	-
Demais contribuições		503.835,12	783.000,00	783.000,00	881.711,46	898.904,83	922.546,03
Receita Patrimonial	115.199,53	706.068,22	1.000.000,00	1.472.000,00	1.235.619,39	1.259.713,96	1.292.844,44
Aplicações Financeiras	115.199,53	706.068,22	1.000.000,00	1.472.000,00	1.235.619,39	1.259.713,96	1.292.844,44
Aplicações Financeiras de RPPS					-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	115.199,53	706.068,22	1.000.000,00	1.472.000,00	1.235.619,39	1.259.713,96	1.292.844,44
Outras Receitas Patrimoniais					-	-	-
Receita Agropecuária					-	-	-
Receita Industrial			550.000,00	605.000,00	-	-	-
Receita de Serviços					-	-	-
Transferências Correntes	62.624.099,14	98.090.852,44	85.839.055,00	114.271.410,50	171.658.641,77	175.005.985,28	179.808.542,70
Cota-Parte do FPM	19.081.227,77	23.901.955,73	14.210.000,00	23.700.000,00	41.828.422,53	42.644.076,77	43.765.615,99
Cota-Parte do ICMS	6.133.446,40	7.591.028,31	4.200.000,00	4.620.000,00	13.284.299,54	13.543.343,38	13.899.533,31
Cota-Parte do IPVA	274.359,35	331.324,31	408.000,00	210.000,00	579.817,54	591.123,98	606.670,55
Cota-Parte do ITR	12.151,05	16.400,63	3.800,00	4.180.000,00	28.701,10	29.260,77	30.030,33
Transferências da LC 87/1996	238.168,17	159.507,84	25.500,00		279.138,72	284.581,93	292.066,43
Transferências da LC nº 61/1989					-	-	-
Transferências do FUNDEB	16.951.365,84	19.214.963,15	23.800.000,00	23.800.000,00	33.626.185,51	34.281.896,13	35.183.510,00
Outras Transferências Correntes	20.133.380,56	46.875.472,47	43.191.755,00	57.761.410,50	82.032.076,82	83.631.702,32	85.831.216,09
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Multa e Juros de Mora					-	-	-
Indenizações e Restituições					-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS					-	-	-
Demais Receitas Correntes					-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>521.885,69</b>	<b>266.015,99</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>3.576.000,00</b>	<b>465.527,98</b>	<b>474.605,78</b>	<b>487.087,91</b>
Operações de crédito					-	-	-
Amortização de empréstimos					-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Temporários					-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes					-	-	-
Outras Alienações de Bens					-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Convênios					-	-	-
Outras Transferências de Capital					-	-	-
Outras Receitas de Capital	521.885,69	266.015,99	4.800.000,00	3.576.000,00	465.527,98	474.605,78	487.087,91
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários					-	-	-
Transferências Correntes					-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários					-	-	-
Receitas de Capital					-	-	-
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>4.850.642,12</b>	<b>5.586.647,98</b>	<b>3.901.860,00</b>	<b>4.286.436,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	4.850.642,12	5.586.647,98	3.901.860,00	4.286.436,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>59.468.121,21</b>	<b>96.613.138,46</b>	<b>92.273.500,00</b>	<b>119.935.263,50</b>	<b>178.849.626,27</b>	<b>185.703.429,79</b>	<b>196.416.387,49</b>

ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS</b>	<b>63.796.877,64</b>	<b>101.933.770,45</b>	<b>91.375.360,00</b>	<b>120.645.699,50</b>	<b>178.384.098,29</b>	<b>185.228.824,01</b>	<b>195.929.299,58</b>
Deduções (II)	4.850.642,12	5.586.647,98	3.901.860,00	4.286.436,00	-	-	-
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.850.642,12	5.586.647,98	3.901.860,00	4.286.436,00	-	-	-
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	58.946.235,52	96.347.122,47	87.473.500,00	116.359.263,50	178.384.098,29	185.228.824,01	195.929.299,58
- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO</b>	<b>58.946.235,52</b>	<b>96.347.122,47</b>	<b>87.473.500,00</b>	<b>116.359.263,50</b>	<b>178.384.098,29</b>	<b>185.228.824,01</b>	<b>195.929.299,58</b>
<b>DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>							
- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VII)					-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VII)</b>	<b>58.946.235,52</b>	<b>96.347.122,47</b>	<b>87.473.500,00</b>	<b>116.359.263,50</b>	<b>178.384.098,29</b>	<b>185.228.824,01</b>	<b>195.929.299,58</b>

*Assentado*  
Secretaria do Sacramento C. dos Santos  
Prefeitura Municipal  
C.F.: 665.559.652-15

## TOTAL DE DESPESAS

2024

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>69.220.475,39</b>	<b>81.940.057,21</b>	<b>69.391.300,00</b>	<b>80.455.380,30</b>	<b>172.298.916,63</b>	<b>178.656.705,38</b>	<b>180.276.476,73</b>
Pessoal e Encargos Sociais	39.755.739,55	50.935.162,36	34.553.700,00	56.834.955,80	99.636.172,65	101.579.078,02	104.250.607,77
Juros e Encargos da Dívida			30.000,00	30.000,00	52.500,00	53.523,75	54.931,42
Outras Despesas Correntes	19.464.735,84	31.004.894,85	34.807.600,00	41.490.424,50	72.608.242,88	74.024.103,61	75.970.937,54
<b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>2.276.706,65</b>	<b>8.035.744,04</b>	<b>22.382.200,00</b>	<b>20.979.883,20</b>	<b>36.714.795,60</b>	<b>37.430.734,11</b>	<b>38.415.162,42</b>
Investimentos	2.122.616,30	7.826.657,34	21.392.200,00	20.600.883,20	36.051.545,60	36.754.550,74	37.721.195,42
Inversões Financeiras	-	45.000,00	140.000,00	99.000,00	173.250,00	176.628,38	181.273,70
Concessão de empréstimos e financiamentos						-	-
Aquisição de título de capital já integralizado						-	-
Aquisição de título de crédito						-	-
Demais inversões financeiras		45.000,00	140.000,00	99.000,00	173.250,00	176.628,38	181.273,70
Amortização da Dívida	154.090,35	154.086,70	850.000,00	280.000,00	490.000,00	499.555,00	512.693,30
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					-	-	-
<b>TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO</b>	<b>61.497.182,04</b>	<b>89.975.801,25</b>	<b>91.773.500,00</b>	<b>119.435.263,80</b>	<b>209.011.711,13</b>	<b>213.087.439,49</b>	<b>218.691.839,15</b>

## Pagamento de Restos a Pagar (RP)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas	Pagas	Previstas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
<b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.528.278,69</b>	<b>1.061.610,14</b>	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	1.528.278,69	656.746,74					
Juros e Encargos da Dívida (II)							
Outras Despesas Correntes		404.763,40					
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	<b>1.528.278,69</b>	<b>1.061.610,14</b>	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos (V)							
Inversões Financeiras (VI)	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de título de crédito (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais inversões financeiras (X)							
Amortização da Dívida (XI)	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS PAG. DE RP DE DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>1.528.278,69</b>	<b>1.061.610,14</b>	-	-	-	-	-

184.263.862/0001-05  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
 ESPERANÇA DO PIRIÁ  
 Av: São Pedro, Nº 752  
 Centro - CEP: 68.618-000  
 Nova Esperança do Piriá - Pará

*Assinatura*  
 Alcindo Sozinho C dos Santos  
 Prefeita Municipal  
 F: 665.559.652-15

		Realizadas	Realizadas			Estimadas		
		2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
21	00	•						
	ESPECIFICAÇÕES							
	RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	59.468.121,21	96.613.138,46	92.273.500,00	119.935.263,50	178.849.626,27	185.703.429,79	196.416.387,49
	RECEITAS CORRENTES (I)	58.946.235,52	96.347.122,47	87.473.500,00	116.359.263,50	178.384.098,29	185.228.824,01	195.929.299,58
	Receita Tributária	857.578,97	2.633.214,67	3.203.305,00	3.514.289,00	4.608.125,67	8.064.219,93	14.105.266,41
	Receita de Contribuição	0,00	503.835,12	783.000,00	783.000,00	881.711,46	898.904,83	922.546,03
	Receita Patrimonial	115.199,53	706.068,22	1.000.000,00	1.472.000,00	1.235.619,39	1.259.713,96	1.292.844,44
	Aplicações Financeiras (II)	115.199,53	706.068,22	1.000.000,00	1.472.000,00	1.235.619,39	1.259.713,96	1.292.844,44
	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Industrial	0,00	0,00	550.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências Correntes	62.824.099,14	98.090.652,44	85.839.055,00	114.271.410,50	171.658.641,77	175.005.985,28	179.608.642,70
	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	4.850.642,12	5.586.647,98	3.901.860,00	4.286.436,00	-	-	-
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I-II)	58.831.035,99	95.641.054,25	86.473.500,00	114.887.263,50	177.148.478,90	183.969.110,04	194.636.455,14
	RECEITAS DE CAPITAL (IV)	521.885,69	266.015,99	4.800.000,00	3.576.000,00	465.527,98	474.605,78	487.087,91
	Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital	521.885,69	266.015,99	4.800.000,00	3.576.000,00	465.527,98	474.605,78	487.087,91
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)	521.885,69	266.015,99	4.800.000,00	3.576.000,00	465.527,98	474.605,78	487.087,91
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	59.352.921,68	95.907.070,24	91.273.500,00	118.463.263,50	177.614.006,89	184.443.715,82	195.123.543,05
	DESPESAS CORRENTES (X)	59.220.475,39	81.940.057,21	69.391.300,00	98.455.380,30	172.296.915,53	175.656.705,38	180.276.476,73
	Pessoal e Encargos Sociais	39.755.739,55	50.935.162,36	34.553.700,00	56.934.955,80	99.636.172,65	101.579.078,02	104.250.607,77
	Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	52.500,00	53.523,75	54.931,42
	Outras Despesas Correntes	19.464.735,84	31.004.894,85	34.807.600,00	41.490.424,50	72.608.242,88	74.024.103,61	75.970.937,54
	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	59.220.475,39	81.940.057,21	69.361.300,00	98.425.380,30	172.244.415,53	175.603.181,63	180.221.545,30
	DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.276.706,65	8.035.744,04	22.382.200,00	20.979.883,20	36.714.795,60	37.430.734,11	38.415.162,42
	Investimentos (XIV)	2.122.616,30	7.826.657,34	21.392.200,00	20.600.883,20	36.051.545,60	36.754.550,74	37.721.195,42
	Inversões Financeiras (XV)	0,00	45.000,00	140.000,00	99.000,00	173.250,00	176.628,38	181.273,70
	Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	45.000,00	140.000,00	99.000,00	173.250,00	176.628,38	181.273,70
	Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da Dívida (XX)	154.090,35	164.086,70	850.000,00	280.000,00	490.000,00	499.555,00	512.693,30
	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII - XVI - XVII - XVIII - XX)	2.122.616,30	7.871.657,34	21.532.200,00	20.699.883,20	36.224.795,60	36.931.179,11	37.902.469,12
	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	1.528.278,69	1.061.510,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	62.871.370,38	90.873.224,69	90.893.500,00	119.125.263,50	208.469.211,13	212.534.360,74	218.124.014,43
	RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	-3.518.448,70	5.033.845,55	380.000,00	-662.000,00	-30.855.204,24	-28.090.644,92	-23.000.471,38

Alcinaia do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

**METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>I - Metas Previstas em 2022</b>	<b>II - Metas Realizadas em 2022</b>
I - Receita Total	96.613.138,46	92.273.500,00
II - Receitas Não-Financeiras	91.273.500,00	95.907.070,24
III - Despesas Total	91.773.500,00	89.975.801,25
IV - Despesas Não-Financeiras	90.893.500,00	90.873.224,69
V - Resultado Primário ( II - IV )	380.000,00	5.033.845,55
VI - Resultado Nominal	380.000,00	5.033.845,55
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-
<b>VALOR DO PIB ESTADUAL</b>	<b>130.900.000.000,00</b>	

*Assinatura*  
Alcione do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

184.263.862/0001-05  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000  
Nova Esperança do Piriá - Pará

R\$4.263.862,000,00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Av. São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança  
do Piriá

## METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista
2021	2022	2022	2023	2024	2026	
Receita Total	59.468.121,21	96.613.138,46	92.273.500,00	119.935.263,50	178.849.626,27	185.703.429,79
Receitas Primárias (I)	59.352.921,68	91.273.500,00	95.907.070,24	118.463.263,50	177.614.006,89	184.443.715,82
Despesas Total	61.497.182,04	91.773.500,00	89.975.801,25	119.435.263,50	209.011.711,13	213.087.439,49
Despesas Primárias (II)	62.871.370,38	90.893.500,00	90.873.224,69	119.125.263,50	208.469.211,13	212.534.360,74
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II)	(3.518.448,70)	380.000,00	5.033.845,55	(662.000,00)	(30.855.204,24)	(28.090.644,92)
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	-	-	-	-	-	-
Divida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista
2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
Receita Total	54.032.456,12	87.782.244,65	87.223.272,52	113.199.871,17	172.701.454,49	178.732.848,69
Receitas Primárias (I)	53.927.786,37	82.930.674,18	90.657.973,57	111.810.536,57	171.508.311,01	177.520.419,46
Despesas Total	55.876.051,28	83.384.971,83	85.051.329,28	112.727.950,45	201.826.681,27	205.088.969,67
Despesas Primárias (II)	57.124.632,36	82.585.407,96	85.899.635,78	112.435.359,60	201.302.830,36	204.556.651,34
Resultado Primário ACIMA DA LINHA (I - II)	(3.196.845,99)	345.266,22	4.758.337,79	(624.823,03)	(29.794.519,35)	(27.036.231,88)
Resultado Nominal ACIMA DA LINHA	-	-	-	-	-	-
Divida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal ABAIXO DA LINHA	-	-	-	-	-	-

Assinatura  
Alainia do Socorro C. das Santas  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2024

R\$ 100

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / RCL) x 100
Receitas Total	178.849.626,27	172.701.454,49	0,12	98.81	185.703.428,79	178.732.848,69	0,13	96,49	196.416.367,49
Receitas Primárias (I)	177.614.006,89	171.508.311,01	0,12	98,15	184.443.715,82	177.550.419,46	0,12	95,84	195.123.543,05
Receitas Primárias Correntes	63.463.294,15	61.281.666,81	0,04	34,35	183.969.110,04	177.063.628,53	0,12	95,59	194.635.445,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.608.125,67	4.449.715,79	0,00	2,49	8.064.219,93	7.761.520,62	0,01	4,19	14.105.286,41
Transferências Correntes	57.973.457,02	55.980.549,40	0,04	31,38	175.005.985,28	168.436.944,45	0,12	90,93	179.608.642,70
Demais Receitas Primárias Correntes	881.711,43	851.401,56	0,00	0,48	898.904,63	865.163,46	0,00	0,47	922.546,03
Receitas Primárias da Capital	465.527,93	449.524,80	0,00	0,25	474.605,78	458.790,93	0,00	0,25	487.067,91
Despesas Total	209.011.711,13	201.826.681,27	0,15	113,14	213.087.439,49	205.068.969,57	0,14	110,72	218.691.639,15
Despesas Primárias (II)	208.469.211,13	201.302.850,36	0,15	112,85	212.534.380,74	204.516.651,34	0,14	110,43	218.124.074,43
Despesas Primárias Correntes	172.244.415,53	166.323.305,84	0,12	93,24	175.603.181,63	169.011.724,38	0,12	91,24	180.221.545,30
Pessoal e Encargos Sociais	99.836.172,65	98.211.058,85	0,07	53,93	101.579.078,02	97.766.196,36	0,07	52,78	104.250.667,77
Outras despesas Correntes	72.608.242,89	70.112.246,89	0,05	39,30	74.024.103,81	71.245.528,02	0,05	38,46	75.970.927,54
Despesas Primárias da Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	73.048.978,40
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	0,05
Resultado Primário (SEM RPFS) - Acme da linha (III) = (I - II)	(30.855.204,24)	(29.794.519,35)	(0,02)	(16,70)	(28.060.644,82)	(27.036.231,88)	(0,02)	(14,60)	(23.000.471,38)
Divida Pública Consolidada (D.C.)	-	-	-	-	-	-	-	-	(11,20)
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPFS) - Abaixo da letira	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Reuniões da LRF

Assunto:  
Administração Socorro C. dos Santos  
prefeita Municipal  
CNPJ: 665.559.652.15

**RISCOS FISCAIS**  
**2024**

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDENCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	400.000,00	ATUALIZAÇÃO SALARIAL	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS APARTIR DE CANCELAMENTO DE	700.000,00
Avais e Garantias Concedidas		LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	150.000,00
Assunção de Passivos	700.000,00		
Assistências Diversas	100.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS APARTIR RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustraçao de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

84.263.862/0001-05  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
 ESPERANÇA DO PIRIÁ  
 Av: São Pedro, Nº 752  
 Centro - CEP: 68.618-000  
 Nova Esperança do Piriá - Pará

*Assessoras*  
 Alcineia do Socorro C. dos Santos  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 665.559.652-15

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2024**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIADA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISS E TAXAS	DESCONTO	EMPRESARIAL	185.000,00	225.000,00	286.000,00	FORMENTAR ATRAÍVO NOVAS EMPRESAS E CRIAÇÃO DE EMPREGOS
						ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES
						DIVIDA ATIVA
						COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS
TRIBUTOS MUNICIPAL	DESCONTO	RESIDENCIAL	75.000,00	90.000,00	110.000,00	ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO
<b>TOTAL</b>			<b>260.000,00</b>	<b>315.000,00</b>	<b>396.000,00</b>	

**184.263.862/0001-05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Assinatura:  
Alcinaia do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

184.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 001

---

Função... 01 Legislativa

Subfunção 031 Ação Legislativa

Projeto...1.001 Reforma, Ampliação e Adaptação e Aparelho do Prédio do Poder Legislativo

Programa. 0007 Ação Legislativa

Projeto...1.002 Aquisição de Veículos Poder Legislativo

Programa. 0007 Ação Legislativa

Atividade.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Programa. 0007 Ação Legislativa

Atividade.2.002 Divulgação dos Trabalhos Legislativos

Programa. 0007 Ação Legislativa

[ ] Ação.....: 0003 - Aquisição de Veículos

Programa. 0001 Controle Externo

[ ] Ação.....: 0002 - Encargos com Propaganda e Publicidade

Programa. 0001 Controle Externo

[ ] Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Programa. 0001 Controle Externo

---

Função... 04 Administração

Subfunção 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Atividade.2.003 Manutenção da Procuradoria Jurídica

Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen.das Atividades Gabin. Prefeita

---

Função... 04 Administração

Subfunção 121 Planejamento e Orçamento

Projeto...1.003 Implantação do Cursinho Pré Vestibular

Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen.das Atividades Gabin. Prefeita

---

Função... 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.004 Implantação do Sistema de Capacitação de Recursos Juntos a Ent.Pública e Privada

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

Projeto...1.076 Apoio e Fomento a Mulher Empreendedora

Programa. 0011 Apoio Logístico a Segurança da Mulher

Projeto...1.077 Implantação de Programa de Geração de Emprego e Renda a Mulher

Programa. 0011 Apoio Logístico a Segurança da Mulher

Atividade.2.004 Gestão,Operacionalização das Ativ.dó Gab da Prefeita e Vice Prefeito

Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen.das Atividades Gabin. Prefeita

Atividade.2.005 Encarregar Com Publicidade e Propaganda

Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen.das Atividades Gabin. Prefeita

Atividade.2.006 Apoio,Fomento e Parcerias a Entidade Governamentais e não Governamentais

Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen.das Atividades Gabin. Prefeita

Atividade.2.008 Gestão e Operacionalização das Ativ.da Sec.de Administração e Finanças

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

*Assinado*  
Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
F: 665.559.652-15

184.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 002

Atividade.2.009 Encargos com Publicidade e Propaganda

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

Atividade.2.010 Elaboração, Implantação e Atualização de Planos de Códigos Municipais

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

Atividade.2.011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

Atividade.2.096 Manutenção e Gestão das Ações da Sec.dos Direitos das Mulheres

Programa. 0011 Apoio Logístico a Segurança da Mulher

Atividade.2.097 Apoio,Fomento e Parceria com Entidades Gov. e Não Gov. Voltada a Mulher

Programa. 0011 Apoio Logístico a Segurança da Mulher

Atividade.2.098 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Programa. 0011 Apoio Logístico a Segurança da Mulher

[ ] Ação.....: 0005 - Apoio, Fomento e parceria a Entidades Governamentais e Não Governamentais

Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen,das Atividades Gabin. Prefeita

[ ] Ação.....: 0006 - Encargos com Publicidade e Propaganda

Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen,das Atividades Gabin. Prefeita

[ ] Ação.....: 0007 - Operacionalização e Gestão do Gabinete da Prefeita

Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen,das Atividades Gabin. Prefeita

[ ] Ação.....: 0071 - Capacitação, Treinamento e Qualificação dos Recursos Humanos

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

Função... 04 Administração

Subfunção 123 Administração Financeira

Projeto...1.005 Implantação do Programa de Modernização Fiscal,Tributaria e Administrativa

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

Projeto...1.006 Implantação da Sala do Empreendedor

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

Projeto...1.007 Aquisição de Veículos

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

[ ] Ação.....: 0016 - Encargos com o PASEP

Programa. 0000 Encargos Especiais

[ ] Ação.....: 0017 - Encargos com Precatório e Sentença Judicial

Programa. 0000 Encargos Especiais

[ ] Ação.....: 0018 - Encargos Gerais com a Dívida Interna e Externa

Programa. 0000 Encargos Especiais

[ ] Ação.....: 0078 - Aquisição de Veículos

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

[ ] Ação.....: 0076 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

[ ] Ação.....: 0075 - Elaboração de Concurso Público /Processo Seletivo

Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

Função... 04 Administração

Subfunção 124 Controle Interno

Atividade.2.016 Operacionalização do Sistema de Controle Interno

Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparéncia

Acessar Teto  
Alcineia do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

184.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000  
Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 003

Atividade.2.017 Manutenção do Portal e Instrumentos de Transparência  
Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparencia

Função... 04 Administração

Subfunção 125 Normalização e Fiscalização

Projeto...1.009 Implantação do Sist.Único e Integrado de Execução Orçamentário,Adm.Finan,e Contro  
Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparencia

[ ] Ação.....: 0009 - Manutenção do Portal da Prefeitura e outros Instrumentos de Transparencia  
Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparencia

[ ] Ação.....: 0008 - Operacionalização e Gestão do Sistema de Controle Interno  
Programa. 0003 Regulamentação e Fortalecimento do Controle e Transparencia

Função... 04 Administração

Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Projeto...1.008 Capacitação,Treinamento e Qualificação dos Recursos Humanos da Sec. de Adm.  
Programa. 0004 Gestão e Modernização Fiscal,Tributaria,Administrativa e RH

Função... 04 Administração

Subfunção 181 Policiamento

[ ] Ação.....: 0007 - Apoio, parceria e Fomento a Segurança Pública  
Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen.das Atividades Cabin. Prefeita

Função... 04 Administração

Subfunção 271 Previdência Básica

[ ] Ação.....: 0015 - Encargos Com o INSS  
Programa. 0000 Encargos Especiais

Função... 06 Segurança Pública

Subfunção 062 Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.

Atividade.2.007 Apoio e Parceria aos Órgão de Segurança Pública  
Programa. 0002 Gestão,Operacionalização,Desen.das Atividades Cabin. Prefeita

Função... 08 Assistência Social

Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.026 Constr.Ref.Ampl.Adaptação e Aparelhament o dos Prédios Pub.da Sec. de Ass.Social  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Projeto...1.027 Aquisição de Veículos para a SEMAS  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Afonso J. Azevedo  
Almirante do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá

Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 004

Projeto...1.028 Capacitação, Treinamento e Orientação para Inserção no Mercado de Trabalho  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Projeto...1.029 Capacitação, Treinamento e Orientação para os Trabalhadores do SUAS  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.027 Gestão e Oper. das Ações da Sec. de Promoção e Assistência Social  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.028 Manutenção e Fort. dos Conselhos Mun., Voltadas as Políticas Soc. de Assistênc.  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.029 Ações de Enfrentamento às Consequências do COVID-19  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 08 Assistência Social

Subfunção 241 Assistência ao Idoso

Atividade.2.030 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 08 Assistência Social

Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade.2.031 Modernização e Fortalecimento do Sistema de Atendimento do SUAS  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.032 Gestão e Operacionalização das Ativ. do Conselho Tutelar  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.033 Man. do Piso Básico Fixo, Serviços de Prot. e Atend. Int. a Família-PAIF  
Programa. 0009 Gestão e Apoio à Política de Assistência Social

Atividade.2.034 Operacionalização e Gestão de Outros Programa de Assistência Social.  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.035 Operacionalização do Programa AEPETI  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.036 Oper. das Ações do Piso Fixo de NC-PAIFI  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.037 Operacionalização do Programa Primeira Infância SUAS  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.038 Operacionalização das Ativ. de Programas do Estado de Assistência Social  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.039 Operacionalização do Fundo Municipal de Proteção das Crianças e Adolec.  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 08 Assistência Social

Subfunção 244 Assistência Comunitária

Atividade.2.040 Manutenção de Benefícios Eventuais e Auxílios Financeiros  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.041 Manutenção dos Outros Serviços de Acolhimento (Abrigo)  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Atividade.2.042 Oper. das Ativ. de Prot.Social Domiciliar para Deficientes e Idosos  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

*Accesso Tok*  
Alcineia do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 005

- Atividade.2.043 operacionalização das Ações do Programa BPC  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.044 Operacionalização de Programa de Geração de Renda  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.045 Manutenção dos Programas PNAS  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.046 Mant.do Índice de Gestão Desç. do SUAS- IGD/PBF e Cadastro Único  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social
- Atividade.2.047 Mant.das Atv.do Índice de Gest. Desç. do SUAS  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 08 Assistência Social

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

- Projeto...1.030 Implantação de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional  
Programa. 0009 Gestão e Apoio a Política de Assistência Social

Função... 09 Previdência Social

Subfunção 271 Previdência Básica

- Atividade.2.012 Encargos com Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Programa. 0000 Encargos Especiais

Função... 10 Saúde

Subfunção 122 Administração Geral

- Projeto...1.037 Const.Ampl,Adap,Reforma,Requalificação e Aparelhamento da Rede Física de At.Saúde  
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Projeto...1.038 Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação e Aparelh. de Prédio Adm. Vinculado a Saúde  
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Projeto...1.039 Construção de Módulos Sanitários  
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.068 Gestão e Oper. das Atv. da Secretaria de Saúde e Saneamento  
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Atividade.2.069 Gestão e Operacionalização das Ativ. do Conselho Municipal de Saúde.  
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Função... 10 Saúde

Subfunção 301 Atenção Básica

- Projeto...1.040 Aquisição de Veículos para os Diversos Programas da Saúde.  
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Projeto...1.041 Aquisição de Ambulância  
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos
- Projeto...1.042 Implantação, Gestão e Opr. do Atendimento Psicossocial  
Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

*Acessórios*  
Rádio Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Página : 005

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Projeto...1.043 Implantação de Novos Polos de Academia de Saúde.

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.070 Estratégica de Educação Pernamente em Saúde.

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.071 Manutenção Estratégia de Agente Comunitários de Saúde

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.072 Gestão e Oper. Das Ações de Saúde Bucal

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.073 Manutenção do Programa de Regulação, Controle e Avaliação dos Sev. de Saúde

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.074 Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.075 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família.

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.076 Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.077 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.078 Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.079 Manutenção do Programa Mais Médicos

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Função... 10 Saúde

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade.2.080 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.081 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde.

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Função... 10 Saúde

Subfunção 304 Vigilância Sanitária

Atividade.2.082 Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Função... 10 Saúde

Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica

Atividade.2.083 Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.084 Prevenção e Controle de Doenças Infecto Contagiosas.

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.085 Prevenção e Controle da DST/AIDS

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Atividade.2.086 Oper. das Ações de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19

Programa. 0010 Saúde de Qualidade para Todos

Aceitos  
Alcione do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Página : 007

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Função... 12 Educação

Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.031 Construção,Ampl.,Ref,Aparelhamento da Sec de Educação  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.048 Gestão e Oper. das Ações Adm.da Sec.Educ.

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.049 Pagamento de Bolsa Auxílio e Est.Contra ados como Estagiário/Monitor

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação

Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Atividade.2.050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.051 Mant.do Prog. Alimentação Escolar SEDUC

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação

Subfunção 361 Ensino Fundamental

Projeto...1.032 Aquisição de Veiculo P/Transp. Escolar

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Projeto...1.033 Inplant.na Capacitação,Qualificação de Recursos Humanos na Educação

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Projeto...1.034 Const.Reforma,Ampla.Açapt. e Aparelh. de Unidade Escolares-FUNDEB

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Projeto...1.035 Aquisição de Veiculos-FUNDEB

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Projeto...1.036 Aquisição de Inoveis FUNDEB

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.052 Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.053 Manutenção do Transporte Escolar SEDUC.

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.054 Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.055 Mant. do Progra Dinheiro Direto na Escola-PDDE

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.056 Manutenção do Salario Educação

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.059 Desenv. e Valor. da Educação Básica - Ensino Fundamental

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.060 Transporte Escolar FUNDEB

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.061 Manutenção da Educação Básica Fundamental-FUNDEB - 30%

Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

*Afonso*  
Alcinaia do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 003

Atividade.2.059 Operacionalização do Precatório do FUNDEF  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação  
Subfunção 362 Ensino Médio

Atividade.2.057 Apoio e Fomento ao Ensino Médio, Profissionalizante e Superior  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação  
Subfunção 363 Ensino Profissional

Atividade.2.058 Programa Livro na Escola  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação  
Subfunção 365 Educação Infantil

Atividade.2.062 Desenvol. e Valorização da Educação Infantil-Creche  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.063 Desenvol.e Valor. da Educação Infantil - Pré-Escolar  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.064 Apoio ao Ensino Infantil - Creche 30%  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.065 Apoio ao Ensino Infantil Pré Escolar 30%  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 12 Educação  
Subfunção 366 Educação de Jovens e Adultos

Atividade.2.066 Desenv. e Valorização da Educação Básica -EJA  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Atividade.2.067 Apoio ao Ensino Jovens e Adultos 30% EJA  
Programa. 0012 Educação de Qualidade para Todos

Função... 13 Cultura  
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.060 Treinamento e Cap. e Desenvol. Profiss. Para os Setores do Esporte,Cult.e Turismo  
Programa. 0013 Cultura, Desporto,Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.061 Aquisição de Veículos  
Programa. 0013 Cultura, Desporto,Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.062 Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais  
Programa. 0013 Cultura, Desporto,Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.063 Implantação de Escola de Música Municipal  
Programa. 0013 Cultura, Desporto,Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

*Assinatura*  
Alcineia do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

184.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá

Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 009

Projeto...1.064 Implantar, Fomentar, Incentivar e Desenv. Projetos e Práticas Culturais.  
Programa. 0013 Cultura, Desporto,Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Atividade.2.094 Manutenção da Sec.de Cuntra,Turismo, Desporto e Lazer  
Programa. 0013 Cultura, Desporto,Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

---

Função... 13 Cultura

Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Projeto...1.065 Treinamento, Capacitação e Qualificação dos Servidores  
Programa. 0013 Cultura, Desporto,Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

---

Função... 13 Cultura

Subfunção 392 Difusão Cultural

Projeto...1.066 Criação do Calendário de Eventos do Município  
Programa. 0013 Cultura, Desporto,Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Atividade.2.095 Manutenção da Escola de Música Municipal  
Programa. 0013 Cultura, Desporto,Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

---

Função... 15 Urbanismo

Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana

Projeto...1.010 Construção,Reforma,Ampliação,Adaptação, Aparelhamento e Conser.de Pred.e Log.Púb  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Projeto...1.011 Infraestrutura de Mobilidade  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Projeto...1.012 Obras de Infraestrutura e Saneamento  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Projeto...1.013 Construção,Reforma,Adaptação e Manutenção de Orla,Trapiche,Porto e Similares  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Projeto...1.014 Construção do Terminal Rodoviário  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

---

Função... 15 Urbanismo

Subfunção 452 Serviços Urbanos

Projeto...1.015 Ampliação da Rede de Iluminação Pública  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Projeto...1.016 Construção e Recuperação de Pontes passarelas e Similares  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Projeto...1.017 Abertura, Pavimentação,Recuperação e Aterramentos de vias Públicas  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Projeto...1.018 Abertura,Pavimentação,Recuperação e Aterramento de Estradas Vicinais e Rodov.  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Projeto...1.019 Aquisição de Máquinas Pesadas  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

*Assinatura*  
Alcineia do Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

184.263.862/0001-05  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000  
Nova Esperança do Piriá - Pará

Página : 010

- Projeto...1.020 Const.Ampl.Rec.e Aparelhamento de Praças,Parques,Portal, Jardins e Similares  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Projeto...1.021 Aquisição de Móveis e Utensílios, Maq. e Equipamentos para Infraestrutura  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.018 Gestão,Oper. e Mant. das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.019 Manutenção de Praças,Parques,Portal, Jardins e Similares  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.020 Manutenção e Conservação dos Abrigos de Passageiros  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.021 Manutenção e Conservação dos Serviços de Limpeza Pública  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local
- Atividade.2.022 Manutenção e Conservação do Cemitério  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

---

Função... 16 Habitação

Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.092 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social.  
Programa. 0015 Gestão Habitacional de Interesse Social

Atividade.2.093 Man.das Ativ. do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social  
Programa. 0015 Gestão Habitacional de Interesse Social

---

Função... 16 Habitação

Subfunção 482 Habitação Urbana

Projeto...1.022 Apoio e Promoção de Construção de Unidade Habitacionais  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Projeto...1.059 Apoio, Fomento e Realização de Cosnt. de Unidades Habitação e Interesse Social.  
Programa. 0015 Gestão Habitacional de Interesse Social

---

Função... 17 Saneamento

Subfunção 511 Saneamento Básico Rural

Projeto...1.023 Expansão de Sistema e Micros Sistemas de Abastecimento de Água  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

---

Função... 17 Saneamento

Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano

Atividade.2.023 Manutenção e Oper.de Sistemas e Micros Sistemas de Abastecimento de Água  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

---

Função... 17 Saneamento

Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental

*Acessórios*  
Alcineia Sozinho C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

184.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará

Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 011

Projeto...1.024 Limpeza de Lagos, Lagoas Rios e Igarapés  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Função... 18 Gestão Ambiental

Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.053 Construção, Ref., Ampl. Adap., e Aparelham. dos Prédios da Sec. de Meio Ambiente  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Projeto...1.054 Aquisição de Veículos para Secretaria de Meio Ambiente  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Atividade.2.088 Gestão e Operacionalização das Atv.ds Seç. Municipal de Meio Ambiente  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Atividade.2.089 Fortalecimento Gestão Ambiental no Município  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Atividade.2.090 Implantação e Operacionalização de Licenciamento e Monitoramento Ambiental  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Função... 18 Gestão Ambiental

Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Atividade.2.091 Capacitação, Qualificação e Treinamento de Serv. e Usuários da Sec. de Meio Amb.  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Função... 18 Gestão Ambiental

Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto...1.055 Implantação de Programa de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Projeto...1.056 Recuperação de Áreas Degradas e Alteradas  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Projeto...1.057 Implantação do Horto/Bosque Municipal  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Projeto...1.058 Implantação, Fomento, Estruturação e Oper., da Coleta Seletiva e Resíduos Sólidos  
Programa. 0014 Gestão da Política de Meio Ambiente

Função... 20 Agricultura

Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.044 Construção, Vant. de Convênio e Termo de Cooperação Técnica  
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária

Projeto...1.045 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelham. ento de Estrutura da SENAGRI  
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária

Projeto...1.046 Promoção de Eventos e Premiações para Produtor Rural  
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária

Atividade.2.087 Gestão e Oper. das Atv. da Seç. de Agricultura, Pesca e Abastecimento.  
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária

*Acessórios*  
Alcinaia do Socorro C. dos Santos  
Prefeitura Municipal  
CPF: 665.559.652-15

184.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Pará  
Governo Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Relacionamento das ações com projetos/atividades

Página : 012

Função... 20 Agricultura  
Subfunção 605 Abastecimento

- Projeto...1.047 Construção, Reforma, Ampliação de Mercados, Feiras e Similares  
Programa. 0005 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária  
Projeto...1.048 Aquisição de Veículos  
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária  
Projeto...1.049 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Impl. para Fomentar a Produtos Agrícola.  
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária  
Projeto...1.050 Fomento e Apoio a Implantação de Agroindústria  
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária  
Projeto...1.051 Construção de Instalações para Apoio da Prod. Esc. Armaz. Benef. e Vend. Prod. Agrícola  
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária  
Projeto...1.052 Aquisição e Dist. de Insumos Agri. Agric. Florestais para Fomento da Prod. Rural.  
Programa. 0006 Gestão e Apoio ao Desenvolvimento da Política Agropecuária

Função... 25 Energia  
Subfunção 752 Energia Elétrica

- Projeto...1.025 Expansão da Rede Urbana e Rural de Energia  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local  
Atividade.2.024 Manutenção da Rede de Iluminação Pública  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Função... 26 Transporte  
Subfunção 122 Administração Geral

- Atividade.2.025 Manutenção dos Serviços de Transporte  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local  
Atividade.2.026 Manutenção de Máquinas Pesadas - Patrulha Mecanizada  
Programa. 0005 Estruturar para o Desenvolvimento Local

Função... 27 Desporto e Lazer  
Subfunção 122 Administração Geral

- Projeto...1.067 Implementar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver Projetos e Práticas Desportivas  
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão  
Projeto...1.068 Construção, Melhoramento e Adequação de Pontos Turísticos  
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão  
Projeto...1.069 Implementar, Fomentar, Incentivar e Desenvolver o Turismo.  
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão  
Projeto...1.070 Implantação e Recuperação do Aparelho Turístico  
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão  
Projeto...1.071 Execução de Infraestrutura com Acessibilidade  
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Acessórios  
Alcinaida Socorro C. dos Santos  
Prefeita Municipal  
CPF: 665.559.652-15

184.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

Projeto...1.072 Implantação de Políticas Públicas e Turísticas  
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.073 Criação e Implantação do Fundo e Conselho Municipal de Turismo  
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Função... 27 Desporto e Lazer  
Subfunção 813 Lazer

Projeto...1.074 Construção, Melhoramento e Adequação de Áreas para Prática de Esporte  
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Projeto...1.075 Construção, Melhoramento e Adequação das Áreas de Lazer.  
Programa. 0013 Cultura, Desporto, Turismo, Lazer e Ferramentas de Inclusão

Função... 28 Encargos Especiais  
Subfunção 123 Administração Financeira

Atividade.2.013 Encargos com o Programa Nacional de Formação do Patrimônio do Serv.Público  
Programa. 0000 Encargos Especiais

Atividade.2.014 Encargos com Precatório e Sentença Judiciais  
Programa. 0000 Encargos Especiais

Atividade.2.015 Encargos Gerais com a Dívida Interna e Externa  
Programa. 0000 Encargos Especiais

Função... 99 Reserva de Contingência  
Subfunção 999 Reserva de Contingência

Atividade.9.001 Reserva de Contingência  
Programa. 9999 Reserva de Contingência

Função...  
Subfunção

*Assinatura*  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Av. São Pedro, 752 Centro  
CEP: 68.618-000

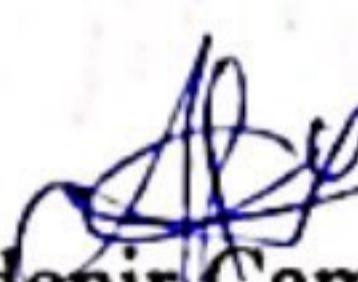


PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que o Projeto de Lei Nº 023/2023 de 25 de maio de 2023, que “Estima a sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras Providências”. Deu entrada nesta Casa no dia 25/05/2023 e tramitou nas Comissões Permanentes de Orçamento, Finanças e Contabilidade, sobre o Projeto de Lei Nº 023/2023. Sendo discutido e aprovado em turno único na Sessão Ordinária do dia 29/06 do ano em curso sem alterações por unanimidade, conforme registro na Ata da referida sessão.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 29 de maio de 2023.

  
Antonio Lordenir Campos Gonçalves  
Vereador /Presidente

demais vereadores que desejarem.

~~Atas~~

~~off~~

~~...manuel edson vasconcelos~~

~~off~~

CONFERE COM O ORIGINAL

11/07/23

EBalza

Ata da 20º Sessão ordinária do 1º Período do 2º Biênio da 8º Legislatura. aos vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três. Ás nove horas da manhã, reuniram-se os vereadores da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá. No plenário Ananias Ferreira Gonçalves, sob a presidência do vereador Antônio Londerin Campos Gonçalves. Estiveram presentes os vereadores: Antônio Londerin Campos Gonçalves, Altomir Barros da Cunha, Benedito da Costa Neto, Elvy Ley Castro Lima, Gentilson Ferreira de Oliveira, José Alberto de Sá, Luzia Lenismar Sampaio da Silva. Ausência justificada do vereador Elias Bambosa de Freitas Costa e Manoel Edson Vasconcelos. Solicitou a leitura bíblica. Na sequência invocando nome de Deus e da Pátria declarou aberta a presente sessão ordinária. Não havendo manifestação em votação. Sendo aprovada em sua totalidade. solicitou a leitura da matéria para o EXPEDIENTE DO DIA. Foi colocada a seguinte matéria: Parecer N° 002/2023, do relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação final, sobre o projeto de Lei N° 023/2023, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. Parecer N° 001/2023 do

Relatório da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, sobre o projeto de lei N°023/2023, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e das outras providências. Na sequência facultou-se a palavra aos vereadores: Vereador José Alberto cumprimentou o presidente, os vereadores e a vereadora, o público presente disse que gostaria de começar sua fala agradecendo a Deus por mais uma oportunidade. Relatou que muitas coisas se passam dentro do município, se presta bem atenção ver que são pessoas querendo fazer política. Pessoas que já estiveram no poder e querem voltar para o povo e hoje que estão longe vive em grupo de WhatsApp pedindo ajuda para fazer as estradas. Quando estiveram à frente do município, a contagem manifestação em frente a prefeitura. No governo nunca ninguém foi reivindicar estradas. Todos conhecem como era a estrada do Custeriano hoje está feita, do Guaporé, do Baixadu. Eguu entre outros. Disse que é contra esse tipo de pessoa. Disse que tinha um trator que trabalhava nessas colônias para que se todos os colonos, quando o trator quebrou abandonaram, que nunca teve condições de concentrar e continuar o trabalho. Se realmente houvessem essa pressa capacidade da parte dele com o povo teriam feito uma coleto e concentrado o trator. Disse que no dia trinta deste mesmo mês, vai estar na Assembleia visitando o povo da FUNAI, tentando fazer melhorias e deixou o convite aos nobres colegas e agradeceu pelo oportunidade. O vereador Genifferon da Oliveira cumprimentou

pelar oportunidade relatou a visita que fez  
abre esse semântico em sua residência de  
jovens da equipe familiar Cite, sei que que  
praticam um esporte conhecido popularmen-  
te como "grau", é um esporte que consiste em  
manobras acrobáticas com motocicletas, um  
esporte muito marginalizado nas periferias.  
se for feito de maneira incorreta pode  
causar transtorno e alguns malefícios  
a população, mas dialogar com a equipe  
pode entender qual seria o processo desse espor-  
te. Inclusive estiveram representando o mu-  
nicipio em Capitais juntamente com os es-  
portistas do Acre, Belém e vários outros lu-  
gares do Estado. Os meninos lutam por seu  
espaço, os vereadores enquanto Címano pluri-  
cipal juntamente com a gestão municipal pos-  
sem conseguir um espaço para eles praticar-  
em as atividades de forma segura e organi-  
zada. Seria de grande valor incentivar o espor-  
te para juntamente Pimãense, assim como tem  
incentivado outras modalidades como por exem-  
plo o futsal. Incentivando cada vez mais a pra-  
tice esportiva é uma oportunidade de consen-  
tizar esses jovens que eles são importantes o tra-  
balho deles é importante, mas precisa ser feito  
com responsabilidade. Quanto os comentários nos  
grupos de WhatsApp a gestão publica fez deu uma  
resposta, por quanto as maquinas estavam  
no Casterheira fazendo o trabalho de manu-  
tenção dos terrenos das pessoas que saíram  
da área indígena. O presidente condiz in-  
formou que os maquinários já entraram para  
ter saído do Casterheira, mas muito chua, tom

bém que foi finalizado o trabalho que está sendo feito para as pessoas que saíram da terra indigna, mas a partir de segunda-feira os maquinários vão estar na estrada do novo horizonte fazendo esse trabalho. O vereador Gefferson ao retornar a fala disse que isso é importante, que o principal está acontecendo, as máquinas estão trabalhando, sobre a população de novo horizonte precisa desse trabalho de manutenção e vai ficar aguardando e cobrar um trabalho de qualidade. Retornando seus pedidos gostaria que fosse feito a estrada que passa no Sítio Miguel da Cunha, dando acesso o pindoval aquelas vias foram complementadas com manutenção e está muito complicado nesse momento. Tem muitos problemas, mas tem diálogo com a gestão municipal e acredita que as coisas vão melhor e agradeceu pela oportunidade. Não havendo manifestação o presidente solicitou a leitura da matéria para a ORDEM DO DIA. Parecer nº 002/2023 do relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação final, sobre o projeto de lei nº 023/2023, despit sobre as Diretrizes Orçamentais, para o exercício financeiro de 2024 e das outras providências. Parecer nº 001/2023 do relator da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, sobre o projeto de Lei nº 023/2023, despit sobre Diretrizes Orçamentais para o exercício financeiro de 2024 e de outras providências. O presidente colocou em votação pela aprovação da matéria. Sem mais concedeu cinco minutos para as considerações finais. Não havendo manifestação nenhuma protesto para a sessão, o presidente agradeceu a presença de todos, em nome de Deus da

Pátria de Deus em encadear a sessão ordinária. A presente ato é a expressão da venda de enai assinada pelos membros da Mesa Directiva e demais vereadores que desejarem.

~~Atos~~  
~~Atos~~  
~~Atos~~